



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Número 856

Macapá, 3^a. e 4^a. feiras, 17/18 de Setembro de 1968

DECRETOS

Nr. 21/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens V e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que os trabalhos e lutas de heróis e mártires como Tiradentes, Tomaz Antônio Gonzaga, José Álvares Maciel e outros muito contribuíram para a Independência da nossa Pátria;

— que graças a essas lutas e trabalhos tivemos nossa emancipação, através do célebre Brado de D. Pedro I, às margens do Ipiranga, naquela tarde de 7 de Setembro de 1822 «Independência ou Mortes»;

— que devem ser relembrados, a todo brasileiro, nomes ligados aos fatos históricos da nossa Nação,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica denominada «Escola Agrupada Independência» a escola agrupada do Paredão.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 06 de setembro de 1968.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Nr. 22/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens V e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que José Bonifácio de Andrade e Silva, célebre Estadista, Cientista, Literato, Político, Militar brasileiro, foi figura que muito lutou, no passado, pela Independência da nossa Pátria;

— que seu nome, por isso,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

está ligado à História do Brasil, pelas lutas, sacrifícios, exílios, sendo considerado o Patriarca da Independência;

— que muito trabalhou pela renegação dos escravos no Brasil;

— que, finalmente, devemos reverenciar, permanentemente, a memória daqueles que na passado não mediram esforços às causas da Pátria comum,

RESOLVE:

Art. 1º. — Fica denominada «Escola Agrupada José Bonifácio» a escola agrupada do Curiaú.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 06 de setembro de 1968.

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Nr. 23/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens V e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que, em 7 de Setembro de 1822, às margens do Rio Ipiranga, ocorreu um fato na história da nossa Pátria, que muito contribuiu para nossa emancipação;

— que tal fato é, até hoje, rememorado em todo o Brasil;

— que, finalmente, temos o dever de relembrar, a nossos sucessores, todos as datas festivas, referentes ao passado histórico da Nação,

RESOLVE:

Art. 1º. — Fica denominada «Escola Agrupada 7 de Setembro» a escola agrupada de Serra do Navio.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 06 de setembro de 1968.

sempre com a BRUMASA, deflete novamente 90°00' à direita, na extensão de 10 metros, de onde, com a deflexão de 90°00' à direita, confinando com os lotes 3 e 4 do Governo do Território Federal do Amapá, na extensão de 23 metros, deflete 90°00' à esquerda até a Avenida Raimundo Álvares da Costa, limitando com o lote 4 do G.T.F.A., na extensão de 24 metros. Daí defletindo 90°00' à direita (lado Sul) pela dita Avenida Raimundo Álvares da Costa, na extensão de 30 metros até o lote nr. 10 do G.T.F.A., de onde, com 90°00' à direita, pela divisa deste lote com 24 metros, torna defletir 90°00' à esquerda e na extensão de 30 metros pelos fundos dos lotes 10 e 12 do G.T.F.A., de onde com adflexão de 90°00' à esquerda até atingir a Avenida Raimundo Álvares da Costa, na extensão de 24 metros, de onde, por esta Avenida, na extensão de 30 metros, fecha o contorno da área na esquina da Avenida Raimundo Álvares da Costa com a rua General Rondon, ponto de partida do caminhamento. Conforme mapa anexo os lotes nos. 3, 4, 10 e 12, ocupados pelo Governo do Território, tem a área de 1.272 m² e a área requerida pelo Banco do Brasil S/A, para construções de 10 residências com pátio recreativo interno, é de 5.429,40 m².

Parágrafo Único — A área referida neste artigo, comprendendo terras devolutas da União, não tendo ônus a agravá-las.

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de setembro de 1968.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PONTARIAS

Nº 505/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.691/68-SGT,

RESOLVE:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 18,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de controvérsia no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Conceder, a Demóstenes Humberto da Silva Dias, ocupante do cargo de Feitor, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 1º. de maio de 1968 a 1º. de maio de 1970, nos termos do artigo 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de setembro de 1968.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nº 506/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, V e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta do Economista Walter Silva Pacheco, contador, nível 20, atualmente exercendo o cargo de Assessor Técnico do Gabiato do Governador, Senhora Raimunda Machado Pontes, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção das Municipalidades, Senhora Teresinha Monteiro Banhos, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, Senhor Clodomiro Fukuoca, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, portador de Diploma de Técnico em Contabilidade, e do servidor Bernardo Rodrigues de Souza, Escriturário 8-A, atualmente exercendo o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Macapá para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob a Presidência do primeiro, levantar o Balanço Patrimo-

nial e Financeiro das Prefeituras Municipais, referentes ao exercício de 1967, devendo apresentar, ao final, circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de setembro de 1968.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nº 507/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, V e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Capitão Tenente (AFN — R Rem) Francisco Medeiros de Araújo, Delegado de Polícia, Símbolo S-C, no exercício de Chefe da Seção de Material, Pauhini Martins Pinto, Oficial de Administração, nível 12-A, e João dos Santos Furtado, Assistente Comercial, nível 16-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território para, sob a presidência do primeiro, constituirem, com fundamento no Art. 106 da Lei 4.320 de 17-03-964, a Comissão Permanente de reavaliação e vistoria dos bens móveis existentes nos diversos Órgãos e Setores desta Unidade Administrativa, com a finalidade de implantar, através do Setor de Patrimônio da Seção de Material — SAG, o registro analítico dos bens de caráter permanente, na forma estabelecida no Art. 94 da referida Lei 4.320/64.

A Comissão, através do seu Presidente, poderá requisitar técnicos e peritos para as reavaliações e vistorias que se fizerem necessárias.

Palácio do Governo, em

Macapá, 11 de setembro de 1968.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nº 508/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 5.055/68-SGT,

RESOLVE:

Rescindir reciprocamente, nos termos da cláusula 5º, o Contrato firmado entre a Administração do Governo deste Território e o Senhor Hamilton Mendonça, lotado na Divisão de Educação, a contar de 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de setembro de 1968.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nº 509/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.929/68-SGT,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria Governamental nº. 402/68-GAB, datada de 02 de junho do corrente ano, por mais trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar a condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de setembro de 1968.

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Presidência da República

DECRETO nº 63.176 — de 27 de agosto de 1963

Cria Grupo de Trabalho Interministerial para estudar e propor medidas para conclusão da Usina Hidrelétrica Coaracy Nunes, no Amapá.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º. — Fica criado o Grupo de Trabalho Interministerial, para em um prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, estudar e propor medidas de conclusão da Usina Hidrelétrica Coarscy Nunes, no Amapá.

Parágrafo único — O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será formado por representantes dos Ministérios do Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda, Interior e Minas e Energia. A coordenação dos trabalhos caberá ao primeiro.

Art. 2º. — A SUDAM e a ELETROBRÁS fornecerão todo o apoio logístico necessário ao trabalho do Grupo.

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA
Fernando Ribeiro do Vale
José Costa Cavalcanti
Hélio Beltrão.
Afonso A. Lima.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 166, de 28 de agosto de 1968).

Ministério do Interior

O. Circular Nr. 0041 Rio de Janeiro, GB
Senhor Governador

Atendendo a circular específica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 12ª Região (Distrito Federal), de 24 de julho de 1968, encarrego-lhe a observância do que determina o artigo 16 da Lei nr. 5.191, de 24-12-66, abaixo transscrito:

«Artigo 16 — enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos».

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Flávio Muniz
Secretário-Geral em exercício

Divisão de Educação

Aprovo:

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

PORTRARIA nr. 74/68-DE
O Diretor da Divisão de Educação, usando das suas atribuições e dos direitos que o exercício do cargo lhe outorgam, e, tendo em vista despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Território exarado no processo nr. 2.977/68,

RESOLVE:

I - Designar os professores José André da Silva, Francisco Lavor Benigno e Edésio de Souza, respectivamente diretores do Ginásio de Macapá, Colégio Amapaense e Instituto de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de tomar todas as medidas necessárias à promoção de um Concurso Literário, sob os auspícios do Governo territorial, entre os estudantes do Ensino Médio deste Território, concernente à Bandeira Nacional e aos autores da letra (Francisco Braga) e música (Olavo Bilac) do seu hino, como também, a confecção e inauguração de um mastro, em pedestal como símbolo nacional (mínimo 3 panos), para ser inaugurado no dia 19 de novembro de 1968, em todos os estabelecimentos de Ensino Médio do Governo.

II - Dentro do prazo de 30 dias a Comissão deve submeter à apreciação da Diretoria da Divisão de Educação

o regulamento de Concurso e desenho do mastro, em pedestal para a competente aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Território.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 9 de julho de 1968.

Mário Quirino da Silva
Resp. p/exp. da DE

Divisão de Obras

Término de Recebimento

Aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968), perante o Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti, Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. R-1 Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, foram entregues pela firma Construtora Comercial Carmo Ltda., os serviços contratados para execução de reparos gerais no prédio onde funciona a Maternidade de Macapá, de acordo com o contrato firmado em 6 de maio de 1967.

E como os serviços foram executados de acordo com as especificações técnicas e contratuais, lavramos o presente termo que abaixo assinamos.

Macapá, 7 de agosto de 1968.
Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da D. Obras

Cap. R-1 Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

Término de Recebimento

Aos dois (2) dias do mês de setembro de 1968, perante o Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti, Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. R-1 Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, foram entregues pela firma Construtora Comercial Carmo Ltda., os serviços contratados para construção do Fórum da Justiça Federal, nesta Capital, de acordo com o contrato firmado em 30 de maio de 1968.

E como os serviços foram executados de acordo com as especificações técnicas e contratuais, lavramos o presente termo que abaixo assinamos.

Macapá, 2 de setembro de 1968.

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da D. Obras

Cap. R-1 Francisco M. de Araújo
Chefe da Seção do Material

lume de solicitações demarcatórias, vem aumentando na medida que a população está compreendendo a importância desses serviços na definição de divisas reconhecidamente duvidosas; CONSIDERANDO: que no momento, os recursos de mobilidades das turmas de topografia, estão ao máximo da disponibilidade,

RESOLVE:

Suspender até posterior deliberação, desta Diretoria, atendimento de pedidos desta natureza, período este em que serão executadas as solicitações já anotadas no órgão competente da Divisão.

Ficam ressalvados da presente resolução, qualquer determinação da esfera superior, ou medida prioritária, capaz de solucionar interesses do Governo Federal, Territorial ou Municipal.

Gabinete do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, em Macapá, 10 de setembro de 1968.

Thomas Gonçalves Britto
Diretor

Divisão de Segurança e Guarda

Portaria Nr. 073/68-D.S.G.

APROVO:

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

O Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 201, item III, combinado com o artigo 205, parágrafo único, da Lei nr. 1.711, de 28.10.52, aplicar a pena disciplinar de suspensão por dez (10) dias convertidos em multa, ao servidor Natair Monteiro da Piedade, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado nesta Divisão, a ser cumprida a partir da data da publicação no D.O., em virtude do mesmo ter faltado ao expediente da Corporação da Guarda Territorial, nos dias 28, 29 e 30 de agosto recentemente, conforme comunicação do Comandante da G.T.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Chefia de Polícia em Macapá, 5 de setembro de 1968.

Luiz Gonzaga Valle
CCFN — Diretor da D.S.G.

**Preço do exemplar
R\$ 0,05**

Presidência da República

Decreto Nr. 63.102 — de 6 de agosto de 1968

Abre ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal do Amapá, o crédito suplementar de NCr\$ 1.197.801,83 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 11, da Lei nr. 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º. — Fica aberto ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal do Amapá, o crédito suplementar de NCr\$ 1.197.801,83 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e um cruzeiros novos e oitenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 5.09.02, a saber:

5.09.02 — Território Federal do Amapá	
114.2.1457 — Coordenação dos Serviços	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custo	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
02.00 — Despesas Variáveis com pessoal civil	950.068,40
3.2.0.0 — Transferências correntes	
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	119.062,12
156:1470 — Pagamentos a inativos	
3.0.0.0 — Despesas correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	93.470,31

Art. 2º. — A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

5.09.02 — Território Federal do Amapá	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custo	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
114.2.1457 — Coordenação dos Serviços	17.300,00
132.2.1463 — Manutenção de Fazendas Modelos e Colônias agrícolas	23.000,00
133.1.1467 — Mecanização da Lavoura	4.000,00
172.2.1471 — Assistência a Colônias e Núcleos Coloniais	23.000,00
241.2.1474 — Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	23.260,00
251.2.1477 — Administração do Programa	33.000,00
272.2.1484 — Manutenção de Grupos Geradores	58.000,00
357.1.1491 — Construção e Ampliação de Sistemas de abastecimento d'água	25.000,00
358.1.1492 — Construção e Ampliação de Sistemas de esgotos	5.000,00
372.2.1493 — Conservação de Rodovias	148.845,83
374.2.1495 — Manutenção dos Serviços de Navegação	33.000,00
375.2.1497 — Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	9.000,00
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.5.0 — Salário-Família	
114.2.1457 — Coordenação dos Serviços	561.298,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
4.2.5.0 — Concessão de empréstimos	
133.1.1466 — Financiamento, Assistência Técnica e Extensão Rural	234.898,00

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 1968; 147º. da Independência e 80º. da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

Hélio Beltrão

Afonso A. Lima

(Transcrito do Diário Oficial da União nr. 157 de 15 de agosto de 1968).

Caixa de Crédito dos Funcionários do Território do Amapá (Em liquidação)

E D I T A L
(Leilão Judicial)

Em cumprimento às determinações do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, serão postos em leilão, os bens abaixo discriminados, o qual será realizado no próximo dia 28 de setembro, sábado, a partir das 15 horas, no depósito da Casa Costa, localizado à Rua Hamilton Silva, esquina com a Avenida Iracema Carvão Nunes, nesta cidade.

I — Máquinas e Equipamentos:

Um (1) balcão frigorífico, motor marca Brasil; — Uma (1) geladeira marca Camposalee; — Três (3) máquinas de escrever, marca Olivetti e Lexikon 80; — Duas (2) máquinas de somar, marca Olivetti, modelo Suma — 20; — Uma balança marca Dayton, com capacidade máxima para 15 quilogramas, em bom estado de funcionamento; — Um (1) aparelho de telefone automático, côr beije, apresentando bom estado e atualmente desligado.

II — Móveis e Utensílios:

— Um (1) grampeador; — Bobinas para máquina de somar; Regua de material plástico; Caixa com fita adesiva; — Uma (1) caixa com fita para máquina de escrever; — Caixas com clips; — Caixas de grampos; — Vidros de goma arábica — Pasta de couro, côr preta e outros objetos existentes; — Dois (2) armários em madeira de lei, para arquivo de documentos e outros objetos.

III — Mercadorias:

— Uma (1) caixa contendo 270 sapóleos; — Uma (1) caixa contendo 480 sabonetes de côco; — Cinco (5) sacas contendo sabonetes de côco; — Latas de Detefon líquido; — Vidros de Savora, tamanhos diversos; — Latas de chucrutes, marca Flórida; — Latas de legumes sortidos, em estado seável; Dezessete (17) caixas com 60 pacotes de palha de aço, cada, marca Bilmari; — Dois (2) sacos com 220 pacotes de palha de aço; — Caixas de sabão em pó, marca Viva; — Trinta e duas (32) folhas de papéis para presentes; — Pares de sandálias de couro, côres diversas, pares de calçados, para ambos os sexos e diversos tamanhos; — Folhas de papel, para Natal, destinados à confeitos; — Trinta e seis (36) velas para aniversários; — Oito (8) aparelhos receptores de rádios transistorizados, marca «Sehart» e outros objetos.

IV — Veículos:

— Um (1) carro Pick-Up, GMC-100, motor de 6 cilindros, de nº. 248221120, paralizado, necessitando de recuperação geral (encontra-se na Garagem Territorial).

OBSERVAÇÃO :

As pessoas interessadas podem comparecer ao depósito das mercadorias acima, anexo à Casa Costa, à Rua Hamilton Silva, esquina com a Avenida Iracema Carvão Nunes, nesta Cidade, dia 28, a partir das 14 horas.

O pagamento dos bens adquiridos será efetivado de acordo com as disposições legais em vigor.

O adiamento para 28 corrente deve-se à publicação anterior não ter sido possível com antecedência de 10 dias do leilão.

Macapá, 16 de setembro de 1968.
Theodolino das Mercez Flexa de Miranda
Liquidante

Estatutos do Manganês Esporte Clube
(Continuação do número anterior)

VI Exercer com zelo e probidade os encargos ou comissões que aceitar ou para os quais fôr eleito;

VII — Zelar pelo patrimônio do MEC;

VIII — Representar junto ao poder ou poderes competentes do clube contra fatos irregulares.

Art. IIº. — São direitos dos associados do MEC:

I — Respeitadas as determinações e restrições estatutárias e leis internas, diferir-se-á, além dos direitos expressamente mencionados nos demais capítulos, os seguintes:

a — Freqüentar as dependências sociais e esportivas do MEC;

b — Praticar os exercícios físicos ou de preparação atlética nas dependências do clube;

c — Reclamar, perante os dirigentes ou órgãos competentes, a fiel execução do Estatuto e disposições complementares, ainda que o objeto de reclamação não atinja diretamente, mas ao clube em geral;

d — Pedir reconsideração e, quando desatendido, recorrer aos superiores;

(Continua no próximo número)